

# **Programa de Altos Estudos em Física**

## **Consórcio entre os cursos de Graduação de Física do Instituto de Física da UFF e do Instituto de Ciências Exatas da UFF e o Programa de Pós-Graduação em Física da UFF**

### **DO OBJETIVO GERAL**

**Artigo1º**– O objetivo geral do Programa de Altos Estudos visa oferecer aos estudantes de Graduação do Instituto de Física da UFF (IF-UFF) e do Instituto de Ciências Exatas da UFF (ICEx) com habilidades especiais, oportunidades para que desenvolvam plenamente seus potenciais. O instrumental central para atingir esta meta é a integração entre graduação e pós-graduação, acelerando a formação de alto nível.

### **DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Artigo2º** - São objetivos específicos do Programa de Altos Estudos:

- a) Possibilitar que os estudantes com altas habilidades experimentem o ambiente de pesquisa e pós-graduação a partir dos primeiros semestres de sua graduação.
- b) Possibilitar ao estudante da UFF com altas habilidades abreviar o tempo de conclusão de sua graduação (em 3 anos e meio ao invés de 4 anos) e pós-graduação em Física (doutorado direto em 4 anos ao invés de 5 anos), por meio de uma trajetória curricular avançada e integradora.

### **DA GESTÃO DO PROGRAMA**

**Art. 3º** –O Programa de Altos Estudos de Física será administrado pelo Comitê Gestor Local do Programa de Altos Estudos de Física (CGLAEF), respeitadas as normas gerais estabelecidas pelo Comitê Gestor de Altos Estudos da UFF.

**Parágrafo Único** – Cabe ao Comitê Local – CGLAEF:

- a) Elaborar e modificar o Programa de Altos Estudos de Física.
- b) Selecionar estudantes ingressantes no Programa de Altos Estudos de Física
- c) Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes do Programa.

**Artigo 4º**– O CGLAEF será nomeado pelo Diretor do Instituto de Física (IF-UFF), com anuência da Direção do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) e composto por

- a) Coordenador do Curso de Pós-Graduação;
- b) 2 (dois) membros indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Física.

- c) Coordenadores dos Cursos de Graduação envolvidos;
- d) 2 (dois) membros indicados pelo colegiado do curso de Graduação de Física;
- e) 1 (um) membro indicado pelo Diretor do IF-UFF.

**Parágrafo 1º** – Todos os membros do CGLAEF devem ser professores doutores credenciados no Programa de Pós-Graduação do IF, exceto, se for o caso, o coordenador do Curso de Graduação.

**Parágrafo 2º**- O mandato de cada membro do CGLAEF é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução. Em caso de impedimento de algum dos membros, o Diretor do IF nomeará um substituto respeitando o caput do Artigo 4º.

**Parágrafo 3º** – Caberá ao Diretor do IF indicar um Coordenador dentre os membros do CGLAEF, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

## **DA INCLUSÃO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA**

**Artigo 5º**–No início de cada semestre o CGLAEF lançará edital chamando os discentes a se candidatarem ao programa.

**Parágrafo Único** - Os critérios para seleção de candidatos a ingressar no Programa são:

I. Para os alunos ingressantes na UFF:

- a) Colocação no vestibular (caso se aplique) em comparação com outros candidatos do Curso de Graduação;
- b) Colocação na prova do ENEM em comparação com outros candidatos do Curso Graduação;
- c) Ter obtido medalha em olimpíada nacional ou estadual em Física, Matemática ou Ciências Afins.
- d) Nota de aproveitamento superior a 8.0 em prova de proficiência nas disciplinas:
  - i) Física por Atividades e Matemática Básica 1 para a Graduação em Física de Niterói.
  - ii) Introdução à Matemática Superior e Introdução à Física para a Graduação em Física de Volta Redonda.

II. Para os demais alunos da UFF, cursando até o terceiro período:

- a) Coeficiente de rendimento superior a 8.0.

## **DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES**

**Artigo 6º** – Cada estudante incluído no Programa de Altos Estudos de Física terá um Orientador Acadêmico, indicado pelo CGLAEF.

**Parágrafo 1º** – Caberá ao Orientador Acadêmico:

- I. Acompanhar e orientar as atividades acadêmicas dos estudantes sob sua supervisão através de entrevistas mensais.
- II. Comunicar ao CGLAEF problemas e/ou dificuldades que possam comprometer a participação do estudante no Programa.

**Parágrafo 2º** – Os Orientadores Acadêmicos poderão ser substituídos a qualquer momento a critério do CGLAEF.

**Artigo 7º** – A partir do segundo período, o estudante inserido no Programa deve se engajar em um projeto de Iniciação Científica.

**Parágrafo 1º** – A partir do quinto período, o Orientador Científico do estudante passará a ser também o Orientador Acadêmico.

## **DA EXCLUSÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA**

**Artigo 8º** – Os discentes poderão ser excluídos do Programa de Altos Estudos de Física nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa própria, por meio de solicitação encaminhada ao CGLAEF.
- b) Por decisão do CGLAEF, no caso do estudante:
  - i) Ter desempenho acadêmico abaixo das expectativas de um estudante de altas habilidades, correspondendo a um coeficiente de rendimento abaixo de 8.0 no semestre.
  - ii) Descumprir o cronograma previsto no PID, sem prévia autorização do CGLAEF;
  - iii) Ter, segundo análise do Orientador Científico e do CGLAEF, baixo comprometimento com seu projeto de Iniciação Científica.
  - iv) Não comparecer às entrevistas programadas com seu Orientador Acadêmico.
- c) Não ser aprovado no Exame de Seleção para ingresso na Pós-Graduação em Física após conclusão do curso de Graduação.

**Parágrafo 2º** – A primeira instância para recursos será o Comitê Gestor do Programa de Altos Estudos da UFF, em seguida cabendo recursos adicional ao CEP e ao CUV.

## **DO PESCURSO INTEGRADO DE DISCIPLINAS**

**Artigo 9º** – O Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e de Pós-Graduação (PID) do Programa de Altos Estudos de Física do Curso de Física do Instituto de Física está descrito pelo fluxograma encontrado no Anexo 1.

**Parágrafo 1º** – Os Estudos Dirigidos serão complementos das disciplinas de Física básica oferecidas nos semestres correspondentes e ficarão a cargo dos Orientadores Acadêmicos.

**Parágrafo 2º** – O conjunto de disciplinas optativas consiste em: Relatividade, Tópicos Especiais de Matéria Condensada, Introdução à Óptica Quântica 1 e Introdução à Teoria Quântica de Campos. Disciplinas optativas da pós-graduação e outras disciplinas optativas da graduação poderão valer créditos para o Programa de Altos Estudos mediante solicitação do estudante e aprovação do CGLAEF.

**Parágrafo 3º** – Para os estudantes do Programa que tiverem optado por desenvolver trabalho de pesquisa nas áreas de Matéria Condensada ou Física Nuclear e Partículas as respectivas disciplinas de graduação serão substituídas pelas de Pós-Graduação, a critério do CGLAEF.

**Artigo 10** – O Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e de Pós-Graduação (PID) do Programa de Altos Estudos de Física para o Curso de Física de Volta Redonda está descrito pelo fluxograma encontrado no Anexo 2.

**Parágrafo 1º** – O percurso de cada aluno deverá ser planejado junto com seu orientador acadêmico anualmente, prevendo a possibilidade de exames de proficiência de disciplinas.

**Parágrafo 2º** – O aluno do Programa deve cursar preferencialmente disciplinas optativas da Pós-Graduação conforme a sua área de interesse.

**Artigo 11** – O conjunto de disciplinas previstas para cada período do respectivo PID do Programa de Altos Estudos de Física servirá para o controle semestral do aproveitamento do Coeficiente de Rendimento dos estudantes.

**Parágrafo Único** – Mediante solicitação do estudante, acompanhada de justificativa e ciência de seu Orientador Acadêmico, o CGLAEF poderá autorizar mudanças individuais no cronograma do Programa.

## DAS EQUIVALÊNCIAS

**Artigo 12** – O aluno do Programa de Altos Estudos cursará disciplinas do Programa de Pós Graduação no lugar de disciplinas do Curso de Graduação, obtendo equivalência de conteúdos.

**Parágrafo 1º** – As equivalências do Curso de Física de Niterói são

Disciplina Graduação	Disciplina Pós-Graduação
Mecânica Quântica 1	Mecânica Quântica 1
Mecânica Quântica 2	Mecânica Quântica 2
Física Estatística	Mecânica Estatística
Física da Matéria Condensada	Física do Estado Sólido 1
Física Nuclear e Partículas	Física Nuclear I
Optativas	Optativas da Pós-Graduação
Eletromagnetismo 1	Teoria Eletromagnética 1
Eletromagnetismo 2	Teoria Eletromagnética 2

**Parágrafo 2º** – As equivalências do Curso de Física de Volta Redonda são:

Disciplina Graduação	Disciplina Pós-Graduação
Mecânica Quântica 1	Mecânica Quântica 1
Mecânica Quântica 2	Mecânica Quântica 2
Eletromagnetismo I	Teoria Eletromagnética 1
Eletromagnetismo II	Teoria Eletromagnética 2
Física Estatística	Mecânica Estatística
Optativas	Optativas da Pós-Graduação

**Artigo 13**–Para os estudantes excluídos do Programa de Altos Estudos matriculados na Graduação em Niterói será adotado o seguinte procedimento:

**Paragrafo 1º** – Para os ingressantes no primeiro período, o exame de proficiência os dispensa da Física por Atividades e Matemática Básica 1.

**Parágrafo 2º**–A dispensa das disciplinas de Física 4, Laboratório de Física 4 e Mecânica Geral poderá ser obtida mediante aprovação em um exame de proficiência, elaborado pela Coordenação de Graduação, a ser realizado no início o período letivo subsequente ao desligamento do Programa.

**Parágrafo 3º** – Para as disciplinas da Pós-Graduação vale o Artigo 12, Parágrafo 2º.

**Parágrafo 4º**–A disciplina Tópicos de Física Experimental será incluída como disciplina optativa de Graduação.

**Artigo 14**– Havendo vaga na turma e a concordância da Coordenação do Curso de Pós-Graduação, estudantes de graduação não participantes do Programa de Altos Estudos poderão cursar, como disciplina avulsa, disciplinas de pós- graduação incluídas no PID.

**Parágrafo Único** – A aprovação em disciplina de pós-graduação presente no PID por estudante de graduação não participante do Programa de Altos Estudos lhe dará os seguintes direitos:

- a. Equivalência de estudos com a correspondente disciplina de seu Curso de Graduação;
- b. Recebimento de declaração de aprovação na referida disciplina, emitido pelo Programa de Pós-Graduação;
- c. Registro no Programa de Pós-Graduação para que, caso o aluno venha no futuro a ingressar na pós-graduação, esta disciplina, com a referida nota, seja incluída em seu histórico escolar.

## **DA ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Artigo 15** – A CGPAEF publicará semestralmente uma lista de docentes credenciados para atividades de orientação científica dos estudantes participantes do Programa de Altos Estudos de Física, a qual coincidirá com os professores credenciados pelo Programa de Pós-Graduação em Física da UFF.

**Parágrafo 1º**–A atividade de orientação científica referida no caput deste Artigo possui características, ao mesmo tempo, de orientação de iniciação científica - sob as mesmas regras de aprovação e acompanhamento definidas pela PROPPi para a iniciação científica – e orientação de pós-graduação, como definida pelo respectivo Programa de Pós-Graduação para mestrado e doutorado.

**Artigo 16**–A partir do segundo período cada estudante do Programa de Altos Estudos de Física deverá ter um Orientador Científico.

**Parágrafo 1º** – Caberá ao estudante escolher um Orientador Científico da lista de professores credenciados pelo CGPAEL. O vínculo deverá ser comunicado à CGPAEL até o final do primeiro mês de cada período letivo.

**Parágrafo 2º** – Mudanças de Orientador Científico podem ser feitas mediante solicitação do estudante ao CGPAEL até a segunda semana de cada período letivo. A troca de Orientador Científico é vista como salutar e estimulada do 3º até o início do 5º período. Mudanças de Orientador Científico posteriores a este período só serão autorizadas após o CGPAEL entrevistar o estudante.

**Parágrafo 3º**– O Orientador Científico passará automaticamente a atuar também como Orientador Acadêmico dos estudantes sob sua supervisão que passarem do 5º período ou que tiverem um vínculo pelo 3º período consecutivo.

## **CASOS OMISSOS**

**Artigo 17**–Casos omissos deste regulamento serão deliberados pelo CGFAEF.